



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Pró-Reitoria de Ensino/Diretoria de Coordenação de Gestão Acadêmica

EDITAL REI/IFPE Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS APROVADOS NO PROCESSO DE INGRESSO 2024.1 DOS CAMPI AGRÍCOLAS POR ANÁLISE DE HISTÓRICO

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em substituição ao reitor nomeado pela Portaria nº Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna públicos os procedimentos de matrícula para os candidatos dos cursos técnicos aprovados no processo de ingresso 2024.1 dos **campi agrícolas por análise de histórico**, conforme disposto nos itens a seguir.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 As matrículas devem ser realizada exclusivamente de forma on-line, através do sistema Ingresso, por meio do link <https://ingresso.ifpe.edu.br/inscricao/>;

2 DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

2.1 O cronograma de matrícula está disponível no **ANEXO G** deste Edital.

2.2 Somente será aceita, para fins de análise da matrícula, as documentações enviadas nas datas, horários e nos locais estabelecidos no

ANEXO G.

3 DA MATRÍCULA

3.1 O/A candidato aprovado/a deverá anexar e enviar à documentação elencada no item 4 e, se for o caso, no item 5 (dos candidatos cotistas) através do sistema Ingresso (<https://ingresso.ifpe.edu.br>), nas datas e horários indicados no cronograma disponível no **ANEXO G**.

3.2 O/A candidato aprovado/a para submeter os documentos da matrícula, deve realizar o login/acesso ao sistema ingresso na conta do mesmo CPF que foi aprovado, sendo o CPF obrigatoriamente do/a candidato/a aprovado/a.

3.3 Toda documentação deverá estar completa, legível, em versão digital ou digitalizada, ter no máximo 25 MB e estar em formato PDF, JPG ou JPEG.

3.3.1 Os documentos que tiverem informações em ambos os lados da página, deverão ser anexados à frente e o verso.

3.4 Os *campi* poderão disponibilizar aos candidatos recursos tecnológicos e/ou apoio pessoal de modo a garantir o atendimento àqueles que não disponham dos recursos ou conhecimentos tecnológicos necessários para a submissão da matrícula no sistema.

3.5 Nessa etapa de matrícula, todos candidatos aprovados nas vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas (PPI) já foram submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, aqueles/as que foram confirmados como PPI, através da comissão avaliadora, não necessitam enviar nenhuma comprovação quanto sua condição de PPI na submissão da matrícula.

3.6 O/a candidato/a aprovado nas vagas destinados a pretos, pardos e indígenas (PPI) que **não** tiveram sua condição fenotípica validada pela comissão avaliadora concorrerá apenas às vagas destinadas à Ampla Concorrência (classificação geral).

3.7 O envio das documentações para matrículas só será válido, quando o/a candidato/a realizar todas as etapas previstas no sistema de matrícula, a depender da vaga que concorre, quando gerado o código de envio das documentações e constar a situação "sua matrícula foi submetida para análise".

4 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS

4.1 Para realizar a matrícula, o/a candidato/a aprovado/a deverá enviar os seguintes documentos comprobatórios, devendo ser o original na forma digital ou digitalizada(escaneada) ou foto nítida e com boa resolução:

a) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou declaração de união estável legível, sem emendas ou rasuras.

b) para candidatos dos cursos técnicos integrados e Proeja, Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar, ou, alternativamente, Declaração de Conclusão, esta última contendo o carimbo da escola e da pessoa responsável pela declaração (apresentar juntamente com o **ANEXO F** devidamente preenchido), legível, sem emendas ou rasuras, devendo o/a candidato/a, em até 30 (trinta) dias, entregar o Certificado e o Histórico, sob pena de cancelamento da matrícula;

c) para candidatos dos cursos técnicos subsequentes ou superiores, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, ou, alternativamente, Declaração de Conclusão, esta última contendo o carimbo da escola e da pessoa responsável pela declaração (apresentar juntamente com o **ANEXO F** devidamente preenchido), legível, sem emendas ou rasuras, devendo o/a candidato/a, em até 30 (trinta) dias, entregar o Certificado ou equivalente e o Histórico, sob pena de cancelamento da matrícula;

d) uma foto 3x4 recente, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, mostrando o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), não sendo aceitas fotos no formato selfie ou na qual apareçam outras pessoas além do/a candidato/a; A foto deve ser enviada em formato JPG, JPEG ou PDF

e) documento de identificação do/a candidato/a, conforme o subitem 4.1.1;

f) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou título de eleitor juntamente com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos — o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

g) documento comprobatório de regularidade com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

h) documento de identificação do/a responsável legal dos candidatos menores de 18 anos, conforme o subitem 4.1.1, e

i) documento emitido por entidades credenciadas que atestem que o/a candidato/a é oriundo/a do campo (para cursos de vocação

agrícola).

4.1.1 Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade. O documento apresentado deverá conter, obrigatoriamente, foto e os números de RG e CPF.

4.1.1.1 Serão considerados documentos de identificação para candidatos estrangeiros:

a) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

b) Carteira de Registro Nacional de Migrante (CRNM);

c) agendamento para registro na Polícia Federal; e

d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país (exceto oriundos dos países que não exigem visto para ingressar no Brasil).

4.1.1.2 Caso não conste o número do CPF no documento de identificação, o/a candidato/a deverá entregar documento emitido pela Receita Federal que comprove seu cadastro de pessoa física.

4.1.2 Nos casos em que o/a candidato/a apresentar documento original e cópia simples, caberá a um/a servidor/a do IFPE ou do polo EaD compará-los e atestar a autenticidade da cópia, conforme o inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, considerando, ainda, o disposto no subitem 9.1 deste Edital.

4.1.3 Os documentos nato-digitais enviado pelos candidatos deverão conter o código validador ou chave de validação que permita verificar a autenticidade do documento na página oficial da instituição que o emitiu. Todos os documentos nato-digitais deverão ter sua autenticidade verificada pelo/a servidor/a.

4.2 O/a candidato/a que tiver realizado seus estudos em instituição estrangeira, além da documentação elencada no subitem 5.1 e, se for o caso, no item 6, deverá apresentar original digitalizado (conforme o subitem 4.1.2) de comprovante de conclusão de escolaridade do ensino fundamental ou médio devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei, dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico realizado nos países integrantes do Mercosul.

4.3 O/a candidato/a que tiver realizado seus estudos em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para a língua portuguesa.

4.4 Os documentos entregues no ato da matrícula não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

4.5 Os candidatos que optaram por curso técnico de nível médio integrado na modalidade Projeja deverão possuir certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente, em instituição de rede pública de ensino, até a data da matrícula. Exige-se que o/a estudante não tenha concluído o ensino médio, além de ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula do curso para o qual se candidatou.

4.6 Os candidatos que optaram pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverão entregar o laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses do certame, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.7 Serão indeferidas as matrículas que apresentarem documentos em quaisquer das seguintes condições:

I - Com divergência na identificação do candidato;

II - Documento digital sem forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;

III - Documentos sem a assinatura do setor emissor responsável, quando necessário (Declaração, Histórico, entre outros);

IV - Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);

V - Documento sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade);

VI - Documento que não equivale ao solicitado no campo do sistema;

VII - Documento que tenha frente e verso e somente um lado seja anexado;

VIII - Documento que requer a assinatura do candidato ou responsável legal, sem estar assinado.

5 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA COMPLEMENTAR PARA CANDIDATOS COTISTAS

5.1 São requisitos mínimos para o/a candidato/a ser considerado/a cotista:

a) ter cursado **integralmente** o ensino fundamental em escolas da rede pública (do 1º ao 9º ano ou, se no antigo formato, da 1ª à 8ª série), para os candidatos aos cursos técnicos integrados regulares e Projeja; ou

b) ter cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas (1º ao 3º ano), em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (Encceja) ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para os cursos técnicos subsequentes e cursos da educação superior.

5.2 Para realizar a matrícula, **todos candidatos cotistas** aprovados deverão apresentar a documentação de que trata o subitem 4.1 e a Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (**ANEXO A**) devidamente preenchida.

5.3 Para realizar a matrícula, **os candidatos cotistas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)** deverão apresentar, além dos documentos de que trata o subitem 5.2:

a) Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (**ANEXO B**);

b) documentos de identificação dos membros da família, conforme o subitem 4.1.1

c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, se o/a candidato/a ou os membros da família forem casados ou tiverem união estável oficializada;

d) Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único) — caso o/a candidato/a seja inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.3.1 O documento de que trata a alínea “d” do subitem 6.3 deverá ser solicitado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa Família ou emitido através do site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante físico deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável pelo órgão competente e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a.

5.3.2 A entrega, **pelo/a candidato/a cotista com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)**, de Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social (NIS) **é suficiente para comprovação da renda do grupo familiar**.

5.3.3 O/A candidato/a não cadastrado/a no CadÚnico deverá apresentar, em vez do documento de que trata a alínea “d” do subitem 6.3, comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 (dezesseis) anos, inclusive do/a candidato/a. A relação dos

documentos que podem ser utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada [clikando aqui](#).

5.3.4 O/A candidato/a cotista e/ou os membros da família que tiverem renda mas não tiverem como comprová-la deverão preencher a Declaração de Renda (**ANEXO C**) e entregá-la ou enviá-la, conforme a modalidade escolhida, no ato da matrícula.

5.3.5 O/A candidato/a cotista que não tiver renda mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda deverá preencher a Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO D**)

5.3.6 A Declaração de Renda (**ANEXO C**) e a Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO D**) dos candidatos cotistas menores de idade deverão ser assinadas pelo/a responsável legal.

5.4 Os candidatos às vagas dos cursos técnicos Proeja deverão preencher e assinar a Declaração de Não Conclusão do Ensino Médio (**ANEXO E**)

6 CÁLCULO PARA APURAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDATOS COTISTAS QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO) POR MEMBRO DA FAMÍLIA

6.1 À luz da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante, conforme o subitem 7.2.

6.2 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do/a estudante no Processo de Ingresso 2024.1;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a”;

c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do/a estudante.

6.3 No cálculo de que trata a alínea “a” do subitem 6.2, são computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.4 Estão excluídos do cálculo de que trata a alínea “a” do subitem 7.2 os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

— Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

— Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

— Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

— Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

— Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

— demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

6.5 O/a candidato/a aprovado na cota renda familiar bruta **superior** 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) aprovado/a no Processo de Ingresso 2024.1 não é necessário comprovar renda para a efetivação de sua matrícula.

7 DOS RECURSOS E DAS CHAMADAS

7.1 Após a publicação da Relação dos Aprovados na Chamada Regular - Convocação para Matrícula, os candidatos serão convocados para a solicitação de matrícula, conforme o cronograma constante no **ANEXO G**, e, havendo vagas não preenchidas na chamada regular ou em caso de desistências futuras, serão realizadas novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7.2 O não envio da documentação na data e nos horários estabelecidos no **ANEXO G** deste Edital implicará sua automática desclassificação do Processo de Ingresso 2024.1, na chamada que tenha sido convocado.

7.3 As vagas decorrentes do **não envio da documentação** ou do não atendimento às exigências referentes a essas vagas, serão preenchidas de imediato, através de reclassificações, seguindo a ordem decrescente da Média Final obtida pelo/a candidato/a na **opção de sua preferência**.

7.4 O/A candidato/a poderá interpor recurso após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa, com a finalidade de corrigir as pendências apontadas pelo avaliador das documentações.

7.5 A interposição de recursos será realizada **exclusivamente** por meio do sistema Ingresso (<https://ingresso.ifpe.edu.br/>), nas datas e nos horários dispostos no **ANEXO G**.

7.5.1 O recurso só ficará disponível para os/as candidatos/as que apresentarem pendências nos documentos, após publicação do resultado preliminar, devendo realizar o login em sua conta para ter acesso a opção de submissão do recurso.

7.5.2 O/A candidato/as tomará ciência das pendências documentais através da sua conta no sistema ingresso ao realizar login, onde constará a(s) relação(ões) do(s) que apresentam pendência assim como o comentário do avaliador.

7.6 Os candidatos que constarem nas listas do resultado preliminar como “**NÃO EFETIVADOS POR FALTA**”, ou seja, que não enviaram a documentação de forma on-line, **não terão direito a recurso**.

7.7 Os candidatos disputarão entre si as vagas no curso/turno/entrada/reserva de vaga de sua preferência oferecidas no *campus*/polos EaD.

7.8 Todos os candidatos serão ordenados em uma lista de classificação geral, independentemente da reserva de vagas destinada às cotas.

7.9 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de Ampla Concorrência, considerando a lista de classificação geral.

7.10 O preenchimento das vagas obedecerá ao que dispõe a legislação vigente, contemplando primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação de cada um dos grupos de cotas indicados nos processos de ingresso regidos pelo Edital REI/IFPE nº 42, de 27 de outubro de 2023.

7.11 O/a candidato/a não aprovado/a deverá consultar o site <https://ingresso.ifpe.edu.br> para acompanhar as chamadas (reclassificações) nas datas estabelecidas no **ANEXO G**.

7.12 O/a candidato/a reclassificado/a que realizar a sua matrícula, quando da reclassificação, não será incluído/a nas demais reclassificações.

7.13 O/a candidato/a reclassificado/a que não realizar o envio da documentação, no caso de matrícula on-line, na data e nos horários

estabelecidos no **ANEXO G** estará automaticamente desclassificado/a e não será incluído/a em outra reclassificação, se houver, exceto os candidatos cotistas que ainda possam ser reclassificados na ampla concorrência.

7.14 O/A candidato/a que não comprovar, no período de efetivação da matrícula, a condição de cotista constará apenas na lista de classificação geral, concorrendo apenas às vagas da Ampla Concorrência, e não entrará na(s) reclassificação(ões) na condição de cotista, se houver, disputando apenas as vagas da Ampla Concorrência.

7.15 Não havendo inscritos e/ou aprovados para determinado tipo de cota, as classificações e reclassificações obedecerão ao procedimento de preenchimento de vagas estabelecido na Resolução nº 25 de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do IFPE, que implementou reservas de vagas para ingresso de estudantes nos cursos oferecidos nos campi/polos do IFPE.

7.16 Para os fins deste edital, após a chamada regular, será realizada apenas 01 (uma) chamada (reclassificação) sendo esta na forma de convocação geral.

7.16.1 A 1ª chamada (reclassificação) será na forma de uma Convocação Geral, obedecendo à ordem decrescente de classificação e à opção da reserva de vaga em que o/a candidato/a tiver sido aprovado/a.

7.16.2 Na Convocação Geral, serão convocados a apresentar documentação para a matrícula:

a) todos os candidatos remanejados (dentro das vagas), de acordo com o número de vagas e a modalidade de concorrência para a qual se inscreveu (cotista ou Ampla Concorrência); e

b) todos os demais candidatos listados na condição de excedentes “fora das vagas” (na publicação da Convocação Geral, tais candidatos figurarão com o status “**APTO PARA ENVIAR DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE**”.

7.16.3 Todos os candidatos, tanto os classificados (remanejados) quanto os que estiverem listados com o status “**APTO PARA ENVIAR DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE**”, estarão habilitados a realizar a solicitação de matrícula, enviando a documentação independentemente da posição que ocupam nas listas.

7.16.4 Todos os candidatos, independentemente de estarem com status “**REMANEJADO**” ou “**APTO PARA ENVIAR DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE**”, terão o mesmo prazo para realizar a solicitação de matrícula, conforme o cronograma constante no **ANEXO G**.

7.16.5 Para candidatos com status “**APTO PARA ENVIAR DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE**”, finalizadas todas as análises documentais dos remanejados/classificados, a solicitação de matrícula somente será efetivada se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação e a opção de concorrência.

7.16.6 Finalizada a etapa de Convocação Geral, caso ainda restem vagas ociosas ou havendo desistências de candidatos matriculados, poderão ainda ser convocados/as os/as candidatos/as que se enquadra, no item 7.16.2-b, que tiveram suas documentações analisadas e aceitas, respeitando-se a ordem de classificação e a opção de concorrência, neste caso o candidato será notificado por e-mail ou telefone para comparecer ao campus.

7.16.7 Caso sejam detectadas vagas ociosas, as análises dos documentos encaminhados pelos candidatos no prazo de que trata o subitem 7.16.4 serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 25% da carga horária do semestre.

7.17 A critério do *campus*/polo EaD, a ocupação das vagas ociosas para as quais não houver candidatos na condição de excedentes poderá ocorrer mediante publicação de edital de vagas remanescentes.

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado no site <https://ingresso.ifpe.edu.br>, conforme as datas e os horários estabelecidos no **ANEXO G** deste Edital.

8.2 Para cada etapa de matrícula será publicada uma lista preliminar constando a situação do/a candidato/a. Aqueles que verificarem divergência ou discordância do resultado poderão interpor recurso conforme a data, o horário e o local previstos no **ANEXO G**.

8.3 O/A candidato/a será considerado efetivamente matriculado quando sua situação constar como “**EFETIVADO**” no resultado final das matrículas, que será publicada ao final de cada chamada. Para essa etapa, não caberá mais recurso.

8.4 No resultado **preliminar** da convocação geral, os candidatos que se enquadram no item 7.16.2-b (como excedentes) e tiverem as documentações analisadas e aceitas, constarão como “**DOCUMENTO ANALISADO - AGUARDANDO VAGA**”

8.5 No resultado **final** da convocação geral, os candidatos que se enquadram no item 7.16.2-b (como excedentes) e tiveram as documentações aceitas, mas não houver vaga disponível para ser ocupada na posição que o/a candidato/a ocupa, estes configurarão como **LISTA DE ESPERA**.

8.6 Após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos aprovados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação e conseqüente cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.7 As matrículas dos candidatos cotistas (estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*) estarão condicionadas à análise da documentação comprobatória da renda, conforme o item 6 deste Edital.

8.8 Os candidatos aprovados no Processo de Ingresso 2024.1 serão matriculados compulsoriamente em todas as disciplinas do 1º período letivo do curso, conforme previsto na Organização Acadêmica Institucional do IFPE. O/a candidato/a matriculado/a deverá, obrigatoriamente, cursar o 1º período do curso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado a cada *campus*/polo EaD, em caso de não preenchimento de suas vagas e após o esgotamento de todas as possibilidades de reclassificação, o aproveitamento de candidatos aprovados para as vagas remanescentes do mesmo curso ou de outro curso ofertado pelo *campus*/polo EaD, desde que seja da mesma modalidade e do mesmo nível. O aproveitamento deve ser feito, preferencialmente, com candidatos do mesmo curso classificados em turno distinto do das vagas remanescentes.

9.2 Esgotadas as possibilidades de preenchimento após as reclassificações, as vagas remanescentes em uma ou mais habilitações do curso técnico subsequente em Instrumento Musical poderão ser redistribuídas para outras habilitações após cada reclassificação, de forma a atender às maiores demandas e de acordo com a infraestrutura física e humana do curso, persistindo enquanto houver vagas remanescentes entre as respectivas habilitações.

9.3 O/a estudante poderá manter 2 (dois) vínculos nos cursos do IFPE, desde que sejam ou de níveis de ensino diferentes ou ambos de nível superior, sendo um de graduação e outro de pós-graduação.

9.4 O/A candidato/a que já tiver sido estudante do IFPE e tiver sido desligado/a da instituição por meio de processo disciplinar discente não poderá realizar matrícula.

9.5 É responsabilidade do/a candidato/a e do responsável legal quando o/a candidato/a for menor de idade, conhecer as normas deste Edital e acompanhar as comunicações relativas a ele que forem publicadas no site <https://ingresso.ifpe.edu.br/>.

ANEXO A- DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, inscrito/a no Processo de Ingresso _____ do IFPE – Campus/Polo EaD _____,

DECLARO, para fins de atendimento ao requisito de aluno COTISTA, conforme disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e nos editais do Processo de Ingresso 2024.1, ter cursado **TUDO** o ENSINO _____ (**FUNDAMENTAL OU MÉDIO**, conforme o caso) em **ESCOLA PÚBLICA** (municipal, estadual ou federal).

Atenção

- **Ensino fundamental:** 1ª a 8ª série ou 1º ao 9º ano e supletivos.
- **Ensino médio:** 1º ao 3º ano (após ter concluído o ensino fundamental) e supletivos.

DECLARO, ainda, ter ciência ainda de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos aprovados, e que a constatação de quaisquer irregularidades implicará desclassificação e conseqüente cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, inclusive em âmbito penal, conforme prevê o art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

As informações prestadas neste documento são de inteira responsabilidade do/a declarante ou do/a responsável legal (em caso de estudante menor de idade).

_____, ____/____/20____.

Assinatura do/a declarante ou
Responsável legal (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO B – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA

Nome do/a candidato/a: _____
Endereço: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone Fixo: _____
Celular: _____
E-mail: _____

RENDA FAMILIAR BRUTA	
----------------------	--

RENDA FAMILIAR PER CAPITA	
---------------------------	--

TABELA NÚCLEO FAMILIAR

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante ou
responsável (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)
portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro que recebo em torno
de R\$ _____ mensais, referente ao trabalho de
_____ (informar a atividade exercida) no ano de 2023.

Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de
informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicará medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante ou
responsável (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração),
portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro que não exerci nenhum tipo de
atividade remunerada no ano de 2023, sendo dependente financeiramente de
_____, que é _____ (informar
grau de parentesco da pessoa), sendo portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de
informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicará medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante ou
responsável (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro que não concluí o ensino médio ou equivalente.

Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicará medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante ou
responsável (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO F – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, inscrito/a no Processo de Ingresso 2024.1 do IFPE – *Campus*/Polo EaD _____, DECLARO ter ciência de que:

- o Edital de Matrícula do Processo de Ingresso 2024.1, em seu **subitem 4.1, alíneas “b” e “c”** (conforme o caso), permite a apresentação da Declaração de Conclusão com validade para 30 (trinta) dias;
- após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos aprovados, e a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e o conseqüente cancelamento da matrícula do/a aluno/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, conforme o **subitem 8.6** do Edital de Matrícula do Processo de Ingresso 2024.1;
- a NÃO ENTREGA do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Certificado de Conclusão do Ensino médio ou equivalente, conforme o caso, e do Histórico Escolar em até 30 (trinta) dias após a entrega da Declaração de Conclusão, conforme as **alíneas “b” e “c” do subitem 4.1**, acarretará o cancelamento automático da matrícula condicional realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

As informações prestadas neste documento são de inteira responsabilidade do/a declarante ou responsável legal (em caso de estudante menor de idade).

_____, ____/____/20____.

Assinatura do/a declarante ou responsável legal
(em caso de o/a aluno/a ser menor de idade)
Identidade nº _____

ANEXO G – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE MATRÍCULA DOS CAMPIS

(Barreiros; Belo Jardim; Vitória de Santo Antão)

ETAPA	EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
CHAMADA REGULAR	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS	11/01/2024	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	MATRÍCULA OBRIGATÓRIA (ENVIO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)	12 a 18/01/2024	Da 0h do dia 12 até as 20h do dia 18/01/2024	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO PRELIMINAR DAS MATRÍCULAS	22/01/2024	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	23/01/2024	Das 6h até as 20h do dia 23/01/2024	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO FINAL DAS MATRÍCULAS DA CHAMADA REGULAR	25/01/2024	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
1ª RECLASSIFICAÇÃO (CONVOCAÇÃO GERAL)	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS	25/01/2024	A partir das 17h30h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	MATRÍCULA OBRIGATÓRIA (ENVIO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)	26 a 30/01/2024	Da 0h do dia 26 até as 20h do dia 30/01/2024	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO PRELIMINAR DAS MATRÍCULAS	01/02/2024	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	02/02/2024	Das 6h até as 20h do dia 02/02/2024	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO FINAL DAS MATRÍCULAS DA CONVOCAÇÃO GERAL	06/02/2024	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br

PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS**

DATA	CAMPUS	DATA	CAMPUS/POLO
15/02/2024	Campus Barreiros		
05/02/2024	Campus Belo Jardim		
01/02/2024	Campus Vitória de Santo Antão		

** Observar orientações estabelecidas por cada *campus*.

ANEXO H – INFORMAÇÕES PARA CONTATO SOBRE MATRÍCULA

CAMPUS/POLO EAD	CURSOS	E-MAIL DE CONTATO	TELEFONE / CELULAR	HORÁRIO ATENDIMENTO
BARREIROS	Todos os cursos/modalidades	sre@barreiros.ifpe.edu.br		8h às 12h / 13h às 17h
BELO JARDIM	Cursos técnicos	matricula.tecnico@belojardim.ifpe.edu.br	(81) 3878-2101	8h às 12h / 13h às 17h
	Cursos superiores	matricula.superior@belojardim.ifpe.edu.br		
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Todos os cursos/modalidades	cre@vitoria.ifpe.edu.br		8h às 12h / 13h às 17h
ENDEREÇO DOS CAMPIS				
BARREIROS	Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural, Barreiros			
BELO JARDIM	Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim			
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Propriedade de Terra Preta, s/n, Zona Rural, Vitória de Santo Antão			

(assinado eletronicamente)
ROSANA MARIA TELES GOMES

(assinado eletronicamente)
LENILTON SOUZA FERREIRA DE LIMA



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Teles Gomes, Reitor(a) em exercício**, em 09/01/2024, às 14:06, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lenilton Souza Ferreira de Lima, Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 09/01/2024, às 14:24, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1042338** e o código CRC **34139EBD**.